

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

1. PREÂMBULO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos, com CNPJ nº. 83.158.105/0001-09, torna público e faz saber que, por determinação de Sua Diretora Sra. Carla Cristiane Barbosa Antunes, encontra-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020**, tipo de Licitação a de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será processado em conformidade com as normas e condições deste edital, com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas modificações, com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 5.144 de 22/12/2005 e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Local e horário para a retirada do Edital, esclarecimentos e informações: Departamento de Compras do SAMAE, localizado a rua Caetano Carlos, 466, centro no município de Campos Novos/SC, através do telefone: (49) 3541 0844 no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min e ou, nos e-mails compras@samaecn.com.br, licitacao@samaecn.com.br e site www.samaecn.com.br.

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão acompanhar todas as eventuais alterações efetuadas no edital, via site, não sendo aceito em hipótese alguma reclamação posterior do não conhecimento das alterações por parte de empresas interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao SAMAE de Campos Novos/SC pelo não conhecimento dessas alterações, por não verificação de eventuais alterações no site www.samaecn.com.br.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.



2. OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE GAVETA, TUBOS E DEMAIS CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL** a serem instalados no reservatório de água do SAMAE. Conforme anexo I deste edital.

2.2. DA LICITAÇÃO

2.2.1. **Entrega dos Envelopes:** Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) **até as 08h30min do dia 14 de Dezembro de 2020**, não aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

2.2.2. **Abertura da Sessão dia 14 de Dezembro de 2020, às 09h00min.** Local: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, rua Caetano Carlos nº 466, centro, no município de Campos Novos/SC - CEP 89620-000.

3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta licitação está aberta a **todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação**, e que atendam as condições exigidas neste edital.

3.2. Será vedada a participação da empresa:

- a) Que esteja reunida em consórcio, coligação ou cooperativas;
- b) Que esteja cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento para licitar ou contratar com o município de Campos Novos/SC ou tenha sido declarada inidônea pela administração pública;
- c) Sob processo de falência ou concordata;
- d) Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;



- e) Estrangeira que não funcione no País;
- f) Diretamente ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.2. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

4.2.1. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) **Cópia do documento de identidade de fé pública;**

b) **Se representante (preposto/procurador)**, procuração pública ou particular ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo IV deste Edital, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;

c) **Se dirigente/proprietário**, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante. (neste caso apresentar somente no credenciamento), evitar duplicidade com o envelope de documentos.

4.2.2. **As licitantes deverão entregar no ato do credenciamento:**

a) **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes de acordo com modelo estabelecido no Anexo V;



b) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) **Declaração** de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VI, do presente Edital.

4.3. As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

4.3.1. Credenciamento;

4.3.2. Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

4.4. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.

4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

4.6. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.7. Aplica-se igualmente o disposto no item 4.6 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública;

4.8. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso;

4.9. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues SEPARADAMENTE dos envelopes da Proposta e da Documentação de Habilitação;

4.10. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues mesmo quando a empresa participante não enviar representante para participar do certame, neste caso não sendo necessário a procuração e/ou carta de credenciamento.

4.11. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para a entrega dos envelopes.

OBS:

a) É obrigatório a apresentação de todos os documentos exigidos para o credenciamento, até mesmo o documento de identificação.

b) Os documentos de credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÕES

5.1. Encerrada a etapa de credenciamento e apresentação das declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de microempresa e empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, até às **08h30min, do dia 14 de Dezembro de 2020**, no setor de compras/licitações do SAMAE, no endereço citado no preâmbulo, não se aceitando justificativas de atraso na entrega devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

5.2.1. Deverá obrigatoriamente conter no anverso destes respectivamente os seguintes dizeres:

a) ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

TELEFONE E E-MAIL:

b) ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

TELEFONE E E-MAIL:

5.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS (**ENVELOPE Nº 1**):

A proposta deverá:

a) Ser elaborada conforme modelo do Anexo II – Proposta com preço unitário, incluindo todos os custos diretos e indiretos para execução do contrato, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras,



emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado;

b) Constar razão social da empresa proponente, endereço completo, número do telefone inclusive o número de um celular, e-mail e CNPJ/MF;

c) Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

d) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

e) Nome do representante legal, RG e CPF;

f) No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, **inclusive o frete, a carga e descarga**, que correrão por sua conta e risco.

g) Conter discriminado **o prazo de validade da Ata de 12 (doze) meses** a partir da data de homologação;

h) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de índices ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o SAMAE.

i) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem valores manifestamente inexequíveis.



- j) Consideram-se exigências essenciais, aquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- k) Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração do objeto da presente licitação.
- l) Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.
- m) Uma vez iniciada a abertura do envelope proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste certame.
- n) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- o) Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- p) Na proposta deverá **constar a marca do produto ofertado**, no caso de não constar na proposta será automaticamente desclassificada.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

- c) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item);
- d) Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado, sejam estes **superiores** ao valor estimado pelo SAMAE.
- e) Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.
- f) A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- g) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o valor por extenso.

6. ENVELOPES Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

6.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada em primeiro lugar.

6.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, no original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, caso a empresa opte por autenticar seus documentos por servidor do SAMAE e visando o melhor andamento da sessão sugere-se, que o faça até as 08h30 horas do dia da licitação.



Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

6.1.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Apresentação de documento para comprovar ou esclarecer a validade do documento juntado;
ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

c) A verificação será certificada pelo Pregoeiro e os atos formais deverão ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.1.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.1.4. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

6.1.5. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Documentação de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



a) **Habilitação Jurídica:** Conforme o tipo da sociedade da proponente:

a.1 **Registro Comercial**, no caso de firma individual;

a.2 **Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor e alterações** subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;

a.3 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) **Certidão Negativa** ou Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

d) **Prova de regularidade fiscal** para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) **Prova de regularidade** relativa à Seguridade Social – INSS;

f) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.



- h) **Declaração** expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- i) **Declaração** que a empresa não possui diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.
- j) **Atestado (s)** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do produto do edital.

Todas as Negativas poderão ter suas veracidades verificadas na Internet.

Observações:

- a) Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- b) Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem a.1. a.4 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:
- b.1) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto as certidões com arrecadação centralizadas, ou seja, fazenda federal, INSS e FGTS.

b.3) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em **nome da matriz e da filial**, simultaneamente.

c) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

e) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

f) Tanto em relação à apresentação dos documentos que comprovem a regularidade fiscal, como também em relação ao julgamento das propostas dos licitantes, serão observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da LC n.º 123/2006, de 14/12/2006, que estabelecem tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensada às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo de responsabilidade das empresas interessadas a comprovação, no envelope de habilitação, de sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte”, através de certidão simplificada.

6.2 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidões negativas de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, emitida pelo sistema “E-SAJ” e “E-PROC”, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;



a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no edital.

6.3. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) **Declaração** da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo III deste edital.

7. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

7.1. A sessão do pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, e demais documentos exigidos neste edital, será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

7.1.1. Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por licitante;

7.1.2. Recolhimento dos demais documentos e envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”;

7.1.3. Abertura da sessão pelo Pregoeiro, após aberto o primeiro envelope proposta não mais serão admitidas novas proponentes;

7.1.4. Abertura dos envelopes “proposta” e leitura, em voz alta, dos preços cotados;



7.1.5. Análise das propostas apresentadas, visando ao atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, com desclassificação daquelas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições exigidas e classificação das que estejam em consonância com as especificações, prazos e condições exigidas;

7.1.6. Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, observado o seguinte:

7.1.6.1. Da rodada de lances verbais participará a licitante que tiver ofertado o menor preço global e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

7.1.6.2. No caso de haver empate entre as propostas indicadas no subitem 7.1.6.1., será iniciado lance pelo licitante que primeiro foi credenciado no sistema eletrônico do procedimento do pregão;

7.1.6.3. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas no limite de até 10% acima do menor preço ofertado, participarão dos lances verbais as licitantes ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos, mesmo estando superiores ao máximo estipulado pelo SAMAE;

Obs: Caso na fase de lance nenhuma licitante apresentar lance com valor igual ou inferior ao máximo estipulado pelo SAMAE, terão sua proposta desclassificada para o item.

7.1.6.4. No caso de haver empate entre as propostas indicadas no subitem 7.1.6.3., todas as empatadas participarão da rodada de lances, ainda que ultrapasse o número de três empresas, sendo que a ordem de convocação para lances será a mesma constante do sistema eletrônico;

7.1.7. Rodadas de lances verbais entre as licitantes convocadas, observado o seguinte:

7.1.7.1. A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

7.1.7.2. A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

7.1.7.3. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.1.7.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

7.1.7.5. Após os lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em conformidade com o objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.1.8. Ordenamento das licitantes por preços;

7.1.8.1. Análise da proposta de menor preço por item, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

7.1.8.2. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

7.1.9. Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;



7.1.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

7.1.10.1. Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

7.1.10.2. Procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da Lei Complementar nº 123/06, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:

7.1.10.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, definido nos termos do subitem 7.1.10.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

7.1.10.2.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1.10.1, será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta.



7.1.10.2.4. Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos no subitem 7.1.10.1, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, após exame de aceitabilidade e negociação, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.10.2.5. O disposto no subitem 7.1.10.1 somente se aplicará quando a menor proposta ou o menor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.11. Verificação das condições de habilitação da licitante que tiver apresentado a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação das licitantes subseqüentes, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências deste Edital, e assim sucessivamente até que uma delas atenda às condições de habilitação;

7.1.12. Declaração da licitante vencedora em sessão pública;

7.1.13. Vistas e rubrica, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e no fecho dos envelopes de habilitação remanescentes;

7.1.14. Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

7.1.15. Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes;

7.1.16. Devolução dos envelopes “documentação de habilitação” das licitantes que solicitarem antes do prazo de vencimento de sua proposta, ficando clara sua desistência no caso de retomada da sessão pública decorrente da não contratação do declarado vencedor. Os envelopes documentação ficarão retidos até que seja firmado o contrato;

7.1.17. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida a convocação da licitante vencedora (adjudicatário) para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos; vencendo-se o prazo em dia não útil, ficará ele automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

7.1.18. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na retomada da sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pela Diretora do SAMAE;

8.1.1. Nesta hipótese, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo a Diretora do SAMAE para homologação do procedimento licitatório;

8.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição total ou parcial do objeto licitado.

9. DA FASE RECURSAL

9.1. Adjudicado o objeto à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da recorrente.



9.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contrarrazões de recurso.

9.3. A petição de interposição do recurso será verbal, constando da ata da sessão.

9.4. A falta de manifestação importará na perda do direito de recorrer.

9.5. Os recursos terão efeito suspensivo, salvo exercício do direito de retratação pelo Pregoeiro, ou situação que não venha comprometer o resultado do certame.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

10.2. Em igualdade de condições, como critério de desempate será assegurado, mediante comprovação, preferência aos bens produzidos no país ou por empresas brasileiras, conforme disposto no §2º do Artigo 3º da Lei 8666/93.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.1.1. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de *e-mail*, devendo a referida peça ser **protocolada** junto ao SAMAE diretamente no Departamento de Compras e Licitações.



11.2. Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

11.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. PENALIDADES

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

12.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);

12.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);

12.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);

12.1.5. Comportamento inidôneo: (cinco anos);

12.1.6. Declaração falsa: (quatro anos);

12.1.7. Fraude fiscal: (quatro anos).

12.2. Para os fins do subitem 12.1.5 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



12.3. Para condutas descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou da proposta, conforme o caso.

12.4. A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

12.4.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções:

12.4.1.1. Advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

12.4.1.2. Multa na forma prevista nos subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2;

12.4.1.3. Suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos dispostos neste edital.

12.4.2. O Contratante aplicará à Contratada as seguintes multas:

12.4.2.1. 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sem motivo justificado, quantia está reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução;

12.4.2.2. 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia está reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo SAMAE de qualquer crédito porventura existente;

12.4.2.3. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas



de execução dos serviços que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

12.4.3. Considera-se fornecimento irregular o descumprimento, não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de compras emitidas pelo Contratante e comprovadamente recebida pela Contratada.

12.4.4. As multas aplicadas pelo Contratante serão descontadas dos valores devidos à Contratada ou recolhidas na conta corrente do Contratante pela Contratada, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

12.4.5. Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.4.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

12.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

12.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

12.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos a diretora do SAMAE.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



13.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante.

13.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do SAMAE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário. Tal providência deverá ocorrer concomitantemente à assinatura do contrato.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos objetos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a partir da data de homologação.

14.2. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

14.3. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15. DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.



15.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo SAMAE, os fornecedores registrados serão convocados pelo SAMAE para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O SAMAE efetuará o pagamento do objeto desta licitação em até 10 dias após cada entrega estando de acordo com o solicitado no edital.

16.2. A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente e também indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.

16.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços contratados, constituindo-se na única remuneração devida.

16.4. O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

16.5. Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

16.6. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. Não sendo interpostos recursos, será adjudicado o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado a Diretora do SAMAE para homologação.

17.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) a diretora do SAMAE por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) a Diretora do SAMAE, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido a diretora para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

18.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAMAE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



18.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SAMAE deverá:

I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SAMAE poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o SAMAE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III. tiver presentes razões de interesse público;



IV. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

V. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2020 e 2021

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

21.3. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

21.4. A Diretora do SAMAE poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.6. Aos atos administrativos pertinentes a este pregão poderão ser opostos os meios de defesa com os recursos a eles inerentes, previstos na legislação pertinentes, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

21.7. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.9. A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 01 (um) dia útil após o recebimento.

21.10. Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente, que decidirá até o prazo de 01 (um) dia útil antes da abertura da Sessão.

21.11. A não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente

o direito a qualquer reclamação, quaisquer esclarecimentos e dúvidas deverão ser esclarecidos antes da elaboração da proposta técnica, visando atender plenamente a todas as exigências do SAMAE para este fornecimento.

21.12. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAMAE de Campos Novos - SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não cabendo nenhuma indenização aos licitantes, pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.

21.13. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

21.15. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes presentes sua assinatura.

21.16. Os demais atos pertinentes a esta licitação passível de divulgação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e ou, nos sites: samaecn.com.br e camposnovos.sc.gov.br.

21.17. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente do SAMAE.

21.18. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

21.19. As licitantes devem acompanhar as informações referentes ao presente certame, inclusive resposta a pedidos de esclarecimentos ou suspensão, revogação, anulação do certame, nos sites indicados, bem como verificação de comunicados, erratas e demais informações, não sendo aceito em hipótese alguma reclamação posterior do não conhecimento das alterações por parte de empresas interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao SAMAE de Campos Novos pelo não conhecimento dessas alterações.

21.20. Em caso de ser acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação de notas nos endereços citados, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

21.21. Os esclarecimentos, solicitações do Edital e seus anexos, poderão ser formuladas através de uma das opções abaixo:

a) Via Protocolo na sede do SAMAE do município de Campos Novos, situado a rua Caetano Carlos, 466, centro, CEP 89620.000, no horário das 08h00m às 11h00 e 14h00m às 17h00; ou via Correio – envio através de carta registrada e através dos e-mail compras@samaecn.com.br e licitacao@samaecn.com.br, **no caso de impugnação não será aceito via e-mail.**

22. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

22.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital;
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais e **dentro do prazo determinado**;
- c) Fornecer os produtos de acordo com a marca cotada;



- d) Manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Substituir, sem custos adicionais ao SAMAÉ, os produtos que não se enquadrarem nas especificações ou exigências previstas neste edital;
- f) A licitante vencedora além de ser a responsável pelo produto entregue que deverá ser o cotado, terá também a responsabilidade quando a qualidade dos mesmos.

23. DAS ENTREGAS

23.1. As entregas deverão ser efetuadas parceladamente, conforme a necessidade de uso e somente mediante autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do SAMAÉ;

23.2. As entregas deverão ser efetuadas em até **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento;

23.3. Caso a licitante por qualquer motivo não entregue os materiais solicitados no prazo previsto, o SAMAÉ reserva o direito de aplicar as sanções previstas em lei.

Campos Novos, 01 de Dezembro de 2020.

CLEITON ONEDA
PREGOEIRO

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

CARLA CRISTIANE BARBOSA ANTUNES
DIRETORA DO SAMAÉ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição do Item	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário Máximo
1	Tubo DN 300: Flangeado, fabricado em ferro fundido dúctil, conforme norma ABNT NBR7675, revestimento interno e externo com pintura betuminosa, fornecido em barras de 5 metros.	Barra	25	R\$ 5.774,65
2	Redução DN 300 X DN 250: Flangeada, concêntrica, fabricada em ferro fundido dúctil, conforme norma ABNT NBR7675	Unid.	4	R\$ 934,65
3	Tê DN 250 X DN 250: PN 10/16, com flanges, fabricado em ferro fundido dúctil, conforme norma ABNT NBR7675 / NBR15420, para água potável.	Unid.	6	R\$ 1.441,40
4	Tê DN 300 X DN 300: PN 10/16, com flanges, fabricado em ferro fundido dúctil, conforme norma ABNT NBR7675 / NBR15420, para água potável.	Unid.	4	R\$ 2.497,85
5	Valvula de Gaveta Cunha de Borracha DN 250: PN10/16, flangeado, corpo curto, fabricado em ferro fundido dúctil, conforme norma NBR14968. Revestimento interno e externo em epóxi, com espessura mínima 90 micras, cor azul.	Unid.	6	R\$ 2.571,60
6	Valvula de Retenção DN 250: Com portinhola única 35 graus, flangeada, material do corpo e tampa em ferro fundido nodular ASTM A 536-65.45.12, parafusos em aço inoxidável, atendendo norma ABNT NBR7675. Material do disco totalmente encapsulado em borracha e reforço interno com tramas de nylon ou similar. Classe de pressão PN 10/16. Revestimento interno e externo em epóxi, com espessura mínima 90 micras, cor azul.	Unid.	6	R\$ 4.331,25
7	Válvula Flangeada DN 250: PN10, corpo e tampa em ferro dúctil GGG-50, revestimento em epóxi pó aplicada eletrostaticamente, cunha com núcleo de ferro dúctil GGG-50, revestida com elastômero EPDM com acionamento atuador elétrico integral on/off ou modulante com acionamento emergencial volante (rotor tipo gaiola, 220 VCA, 60 Hz, Trifásico, IP68), sensor eletrônico de curso, sensor eletrônico de torque, painel de comando: local, remoto e/ou CLP. Acionamento por atuador eletromecânico, sinalização local luminosa através de leds, display digital	Unid.	3	R\$ 26.492,50



indicando a posição da válvula de 0 a 100%, display digital indicando o status do torque de 0 a 100%, feed back posição de 04 a 20 mA.			
--	--	--	--

INSPEÇÃO E TESTES DOS MATERIAIS HIDRÁULICOS Todos os materiais ofertados deverão atender às normas, especificações e métodos de ensaio da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Os materiais ofertados deverão ser entregues acompanhados de Laudo de Inspeção e Testes, realizados por órgão de reconhecida idoneidade, às expensas do fornecedor. O prazo de entrega deverá incluir o tempo necessário para realização dos testes e inspeção, não sendo admitido atraso na entrega em função de eventuais reprovações de materiais.

Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o(os) Relatório(s) de Inspeção(ões) do(s) material(is), emitido(s) pelo Laboratório contratado, sob pena de não recebimento dos materiais. Do relatório deverá constar a interpretação dos resultados obtidos nos ensaios, relativos aos parâmetros de normas e especificações exigidas neste Edital, além de termo conclusivo. O laudo de inspeção deverá indicar o lote, a data de fabricação, o destinatário dos materiais e os ensaios a que foram submetidos, conforme as normas da ABNT e/ou constantes das especificações. Os materiais deverão ser identificados com o carimbo ou selo de aprovação do laboratório responsável pela inspeção.

A apresentação do laudo de inspeção do material fornecido não impede que o SAMAE, a seu critério e a suas expensas, contrate nova realização de testes a serem executados por outro laboratório. Em caso de reprovação do material, as despesas com a inspeção e realização dos novos testes serão por conta do fornecedor. Este material será devolvido e o fornecedor deverá entregar novo lote atendendo às normas, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

O fornecedor deverá substituir o material reprovado nos ensaios, sendo que os substitutos deverão se sujeitar às mesmas condições de controle anteriormente mencionadas.

Campos Novos - SC, 01 de Dezembro de 2020



CLEITON ONEDA
PREGOEIRO

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

CARLA CRISTIANE BARBOSA ANTUNES
DIRETORA DO SAMAE



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Item	Un.	Quant.	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	Marca	Valor Em Real	
					Unitário	Total

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax/e-mail

CNPJ/MF:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Obs.: Não é obrigatória a cotação de todos os itens desta licitação.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta é de dias (prazo não inferior a 60 dias)

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

Este documento e somente um modelo a licitante poderá montar o seu, mas deverá constar todos os dados exigidos no edital.



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz (....).

...., em de de

Nome: (Representante Legal)

CPF nº (do signatário)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº, com sede na (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) (qualificação completa); inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente em (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº / SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE do Município de Campos Novos - SC, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

...., em de de

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo)

Observação:

Deverá ser em papel timbrado e entregue ao Pregoeiro ou equipe de apoio no ato da abertura da sessão do pregão por ocasião do credenciamento.



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº, localizada na (endereço completo), declara, sob as penas de Lei e em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE do Município de Campos Novos - SC, denominado Pregão Presencial nº/2020.

...., em de de

....

Nome: (Representante Legal)

CPF nº (do signatário)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada fora dos envelopes proposta e habilitação.



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº .../....., realizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE do Município de Campos Novos - SC

Local e data

....

Assinatura do representante

Nome do representante:....

RG nº....

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada dentro do envelope habilitação.



ANEXO VII**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Campos Novos - SC, sito na Rua Caetano Carlos, 466, inscrito no CNPJ sob nº 83.158.105/001-09, e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº IE doravante neste ato, denominados CONTRATANTE E CONTRATADA, respectivamente, sendo a primeira representada por, portador do CPF nº e a segunda por, portador do CPF nº, doravante denominado FORNECEDOR, para a aquisição de, descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto a, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses.

1.2. Os produtos deverão ser novos e não serão aceitos reciclados, reformados, reconicionados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAMAE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, em até 10 (dez) dias, mediante depósito bancário em sua conta corrente, pela mesma indicada.

3.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

3.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
- b) fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais indicados, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ENTREGAS

5.1. Os Objetos licitados deverão ser entregues conforme a necessidade de uso, na forma, quantidades, e no prazo de até (....) dias após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

5.2. **A empresa deverá entregar os materiais na sede do SAMAE**, localizado a rua Caetano Carlos, 466, centro no município de Campos Novos/SC.



5.3. Todas as despesas relacionadas com a carga, entrega e descarga dos materiais será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o SAMAE, poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I. convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas resultantes da presente Ata ocorrerão à conta de dotações orçamentárias dos exercícios de 2020 e 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao SAMAE, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.



12.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, o SAMAE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela mesma.

12.3. A existência de preços registrados não obriga o SAMAE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SAMAE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campos Novos/SC, de de 2020.

Pela CONTRATANTE

....

Diretora do SAMAE

Testemunhas:

Pela CONTRATADA

